santa lydia FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 497/2023 | PROCESSO N.º 125/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF sob o nº 362.019.658-31, e de outro lado a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 29.511.607/0001-18, com sede à Rua Ana Neri, nº. 416, Benfica, CEP 20.911-441, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação nº 125/2023, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle externo de qualidade para o laboratório do Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses, iniciando-se em 02/11/2023, com término previsto em 02/11/2024**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio n.º 121/2021 e dos Contratos de Gestão nºs 001/2020, 002/2020, 108/2021 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R$ 41.767,87 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 3.480,66 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), subdivididos em:

a) Hospital Santa Lydia, no valor total estimado de R$ 10.081,03 (dez mil, oitenta e um reais e três centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 840,09 (oitocentos e quarenta reais e nove centavos);

b) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" – UPA Leste, no valor total estimado de R$ 7.921,72 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:57:13 -03'00'

e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 660,14 (seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos);

c) Unidade Básica Distrital de Saúde "Dr. Marco Antônio Sahão" - UBDS Vila Virgínia, no valor total estimado de R$ 7.921,72 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 660,14 (seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Nelson Mandela" – UPA Distrito Norte, no valor total estimado de R$ 7.921,72 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 660,14 (seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos);

e) Unidade de Pronto Atendimento "Prof. Dr. João José Carneiro" – UPA Oeste, no valor total estimado de R$ 7.921,72 (sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 660,14 (seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos).

3.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para a Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias, do Convênio n.º 121/2021 e dos Contratos de Gestão nºs 001/2020, 002/2020, 108/2021 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto da contratação, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791 Dados: 2023.10.20 11:56:32 -03'00'

5.6 A CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 A CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:55:22 -03'00'

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;

b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:54:56 -03'00'

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 24 de outubro de 2023.

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:48:42 -03'00'

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF: 362.019.658-31

CONTRATADA
CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
CNPJ/MF 29.511.607/0001-18
Vinicius de Almeida Biasoli
CPF: 956.468.927-91

Testemunhas:

1ª.
Nome: Michelle O. S. Muniz
CPF: 222835498-84

2ª. ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI:69030987715
Assinado de forma digital por ELVANDIR DE ALMEIDA BIASOLI:69030987715
Dados: 2023.10.20 11:41:35 -03'00'
Nome: Elvandir de Almeida Biasoli
CPF: 690.309.877-15

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTROLE DE QUALIDADE

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço de Controle de Qualidade Externo de acordo com a RDC/2005 da ANVISA, cujo serviço consistirá em fornecer amostras-controle diversos com valores desconhecidos, para análise junto ao Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospital Santa Lydia (cito: Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP), e junto aos laboratórios das Unidades de Pronto Atendimento, **UBDS Vila Virgínia**, localizada na Rua Franco da Rocha– Centro; Unidade de Pronto Atendimento Dr Luis Atílio Losi Viana – **UPA Leste**, localizada na Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano; Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela - **UPA Norte**, localizada na Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371-187, Adelino Simioni; Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro - **UPA Oeste**, localizada na Rua Terezina, 678, Sumarézinho, assim como o envio de questionários sobre as diversas áreas de conhecimento específicas das Análises Clínicas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para a realização de testes de Controle de Qualidade Externos junto aos laboratórios das unidades de pronto atendimento UBDS Vila Virgínia, UPA Norte, UPA Leste e UPA Oeste, e do laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia, da cidade de Ribeirão Preto - SP, por exigência da ANVISA. A realização de um acordo por 12 meses é viável considerando a dificuldade em contratar empresas que monitoram e avaliam o módulo de gestão de qualidade e ambiente organizacional. E ainda a adequação de todos os equipamentos para monitoramento analítico e colaboradores no ensaio de proficiência anual afim de gerar a certificação de qualidade laboratorial.

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.2 Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere à entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido abaixo, o gestor da contratação ou o responsável pelo

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791 Dados: 2023.10.20 11:54:13 -03'00'

recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento;

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Necessitamos de serviço de Controle de Qualidade Externo para os laboratórios das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) que são mantidas pela Fundação Hospital Santa Lydia (UBDS Vila Virgínia, UPA Leste, UPA Norte e UPA Oeste), e para laboratório da própria Fundação.

4.2 Fornecer o serviço contratado, o que inclui amostras-controle, instruções, relatórios, acesso à ferramenta de dados via internet, formulários e questionários;

4.3 Emitir declarações de participação, certificados de proficiência, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes;

4.4 Estar à disposição para esclarecimento de dúvidas técnicas, discussão de resultados das avaliações e demais assuntos pertinentes à área laboratorial;

4.5 Fornecer instruções sobre a utilização correta dos controles, bem como informações sobre armazenamento, estabilidade, reconstituição de amostras liofilizadas, valores médios e desvios padrão de cada constituinte em diversos métodos;

4.6 Fornecer acesso via internet a uma plataforma para envio de resultados, onde também deverão estar disponíveis a avaliação dos mesmos, dados estatísticos e relatórios sobre os resultados enviados;

4.7 Enviar os itens de ensaio com as devidas instruções para execução dos mesmos;

4.8 Processar os dados enviados, emitindo relatórios sobre as análises e disponibilizar para consulta do Contratante;

4.9 Emitir relatórios de avaliação e documentos que comprovem a participação da Contratante;

4.10 Emitir anualmente o Certificado de Proficiência;

4.11 **Para o laboratório do Hospital Santa Lydia,** os controles externos deverão testar para Bioquímica (equipamento AU680 - Beckman Coulter): Bilirrubinas Direta, Indireta e Total, Ácido Úrico, Albumina, Alfa Amilase, Cálcio total, Creatino Fosfoquinase Total (CPK), Creatinina, Ureia, Ferro, Fosfatase Alcalina, Desidrogenase Lática (DHL), Fósforo, Gama Glutamil Transferase (GGT), Magnésio, Potássio, Sódio, Cloreto, Glicose, Proteínas Totais, Transaminase Glutâmica Oxaloacética (TGO/AST) e Transaminase Glutâmica Pirúvica (TGP/ALT); para Hematologia (equipamento CELL-DYN Ruby - Abott): Hemácias, Hematócrito, Hemoglobina, Leucócitos totais, Plaquetas, RDW, Índices Hematimétricos

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791 Dados: 2023.10.20 11:53:17 -03'00'

(Hemoglobina Corpuscular Média - HCM, Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média - CHCM, e Volume Corpuscular Médio - VCM), Amplitude de Distribuição de Plaquetas (PDW) e Diferencial Leucocitária; Para Urinálise AUTOMATIZADA (UC3500, UF5000, D10 - SYSMEX) : Análise de Elementos Anormais do Sedimento e Análise dos Parâmetros Químicos (Proteínas, Glicose, Nitritos, Bilirrubina, Urobilinogênio, Hemoglobina e Corpos Cetônicos) e Físicos (Cor, Aspecto, Densidade e pH) da Urina.

4.12 **Para as Unidades de Pronto Atendimento,** os controles externos deverão testar, no mínimo, para Bioquímica (Vitros 250 - Johnson&Johnson): Bilirrubinas Direta, Indireta e Total, Creatino Fosfoquinase Total (CPK), Alfa Amilase, Creatinina, Ureia, Gama Glutamil Transferase (GGT), Potássio, Sódio, Glicose, Transaminase Glutâmica Oxaloacética (TGO/AST) e Transaminase Glutâmica Pirúvica (TGP/ALT); para Hematologia (CELL-DYN Ruby - Abott): Hemácias, Hematócrito, Hemoglobina, Leucócitos totais, Plaquetas, RDW, Índices Hematimétricos (Hemoglobina Corpuscular Média - HCM, Concentração de Hemoglobina Corpuscular Média - CHCM, e Volume Corpuscular Médio - VCM), Amplitude de Distribuição de Plaquetas (PDW) e Diferencial Leucocitária; Para Urinálise Manual: Análise de Elementos Anormais do Sedimento (EAS) e Análise dos Parâmetros Químicos (Proteinas, Glicose, Nitritos, Bilirrubina, Urobilinogênio, Hemoglobina e Corpos Cetônicos) e Físicos (Cor, Aspecto, Densidade e pH) da Urina.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Amostras de Controle Externo para dosagens e ensaios em amostras com visualização dos dados armazenados e das curvas dos testes;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:52:45 -03'00'

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Prestar assistência com relação à dúvidas em geral, através de manuais de instruções e prestação de atendimento técnico;

7.4 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Ressarcir a Fundação do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre terceiros necessário à execução do objeto contratado;

7.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros;

7.9 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

7.12 Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

7.13 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791 Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791 Dados: 2023.10.20 11:51:52 -03'00'

7.14 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.15 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os reagentes necessários à realização do serviço de Controle Externo contratado, bem como pela entrega dos mesmos em tempo hábil, conforme acordado com a Contratante, para que não haja atraso que acarrete qualquer prejuízo ao laboratório da Contratante;

7.24 Efetuar a entrega do objeto e realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, boleto, e ainda enviar arquivo eletrônico da nota fiscal;

7.25 A empresa CONTRATADA deverá oferecer Declarações de Participação, Certificados de Proficiência, documentos comprobatórios de participação e outros equivalentes;

7.26 Deverá ser emitido mensalmente notas fiscais de prestação de serviço, por unidade separadamente, com notas fiscais eletrônicas juntamente aos seus respectivos boletos;

7.27 A Fundação não irá se responsabilizar de forma alguma por contratos entre a CONTRATADA e terceiros;

7.29 As notas fiscais referentes à prestação de serviço deverão ser emitidas pela CONTRATADA somente após a entrega dos reagentes;

7.30 A contratada deverá encaminhar a nota fiscal referente a contratação do serviço de Controle Externo, durante o período do contrato vigente via e-mail por endereço estipulado pela Contratante;

7.31 Comprovante do Certificado de Registro do serviço de Controle Externo na Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:50:52 -03'00'

7.32 Catálogo ou manual (em português) com todas as informações técnicas detalhadas da metodologia de trabalho e informações técnicas do serviço ofertado;

8 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

9.1 A entrega dos insumos e das notas fiscais dos serviços prestados deverão ser realizadas nos seguintes endereços: Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão, **UBDS Vila Virgínia**, localizada na Rua Franco da Rocha– Centro; Unidade de Pronto Atendimento Dr Luis Atílio Losi Viana – **UPA Leste**, localizada na Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano; Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela - **UPA Norte**, localizada na Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371-187, Adelino Simioni; Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro - **UPA Oeste**, localizada na Rua Terezina, 678, Sumarézinho, e no **Hospital Santa Lydia**, localizado na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com valor mensal, englobando todos os kits de testes, questionários, certificados, acesso a sistema de liberação de resultados e demais serviços acordados neste termo;

11– DO PAGAMENTO

11.1 A Fundação Hospital Santa Lydia efetuará o pagamento somente com prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento das amostras.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:50:28 -03'00'

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 125/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle externo de qualidade para o laboratório do Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 24 de outubro de 2.023.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Vinicius de Almeida Biasoli – Diretor Executivo

E-mail institucional: contato@controllab.com.br

E-mail pessoal: contato@controllab.com.br

Assinatura: VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791

Assinado de forma digital por VINICIUS DE ALMEIDA BIASOLI:95646892791
Dados: 2023.10.20 11:49:25 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01